



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia, no município de Várzea Alegre, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 0358967/2013	PARECER N° 0797/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Bernardina Fernandes e Moraes, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia, no município de Várzea Alegre, por meio do processo nº 0358967/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua João Alves de Menezes, nº 390, Bairro Zezinho Costa, CEP: 63.540-000, no município de Várzea Alegre, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 12.478.475/0001-77, com Censo Escolar nº 23216948.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Bernardina Fernandes e Moraes, diretora geral, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 6302, e a secretária escolar Clara Alves Bezerra Neta, Registro nº 8911. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores.

O acervo bibliográfico é composto de vinte títulos para uma matrícula correspondente a setenta alunos.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.

Constam do processo o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro Francisco Máximo de Menezes, CREA nº 13140-D, e o de Salubridade, expedido por Oriel Bezerra Júnior, CRM nº 1961.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0797/2014

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar a este Conselho:

- alteração no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do nome de fantasia;
- instrumentos de gestão com base nas normas deste Conselho.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho Estadual de Educação-CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia, no município de Várzea Alegre, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício